



## **MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS** **– COPED SOBRE OS 10 ANOS DA LEI MARIA DA PENHA**

O Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED, no mês em que a Lei Maria da Penha completa 10 anos em vigor, vem a público manifestar-se contra todas as violências de gênero.

A lei nº 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, completa 10 anos de vigência e representa o reconhecimento social da necessidade de se criar mecanismos para o enfrentamento da violência de gênero.

A violência de gênero existe porque vivemos em uma sociedade que ainda reproduz um modelo hierárquico entre o lugar social de homens e mulheres, constituindo relações desiguais de poder. O lugar social conferido às mulheres ainda lhes impõe que devam responsabilizar-se de modo bastante solitário pelos cuidados com a família e com a casa por um lado, e a objetificação do seu corpo de outro. Além de cuidarem da casa, dos filhos e dos companheiros, assumindo uma grande carga de trabalho, as mulheres ainda devem seguir padrões de beleza e oferecer prazer sexual aos homens.

Atualmente existem lugares sociais estabelecidos de forma muito nítida para as mulheres. Elas devem ser “belas, recatadas e do lar”, ou podem ser identificadas como as “mandadas”. Essas duas expressões parecem ter conotações aparentemente diferentes do ponto de vista moral: de um lado, uma mulher moralmente respeitável, e de outro, a mulher que deveria ser condenada pelo seu comportamento sexual e exposição do corpo. Mas existe uma coisa que oferece sustentação a essas duas formas de opressão da mulher: o seu enquadramento em padrões culturais machistas, onde todas as relações sociais são estabelecidas para atender e satisfazer aos homens. E é este padrão machista que é responsável por permitir a tolerância e a violência de gênero.

O padrão de cultura machista contribui para conformar, por exemplo, o rol de motivos que são produzidos para justificar, tanto situações cotidianas de relações abusivas e de assédio, quanto situações de violência extrema e de barbárie social praticadas contra mulheres em crimes que causam comoção pública. Os motivos são os mais absurdos: “porque saiu muito tarde de casa”, “porque usa drogas”, “porque não estava na igreja”, “por causa de sua roupa provocante”, “porque ela queria”, “porque ela mereceu”, entre outros. Essa forma de manifestação inverte e distorce a realidade, atribuindo à vítima a culpa pelas situações de violência e liberando o agressor de qualquer responsabilidade pelo ato praticado.

E é a essa cultura que estão submetidas milhares de mulheres no Brasil e no mundo. E é essa cultura que as mulheres tinham que enfrentar sozinhas, sem nenhum mecanismo legal que reconhecesse a violência contra elas praticada, fosse nas delegacias de polícia, fosse nos tribunais de justiça, questão essa que era tratada, muitas vezes, como um problema de relacionamento entre os casais, de foro íntimo e privado.

Os dados apontam que a violência contra a mulher, em nosso país, é um problema que extrapola o âmbito da vida privada. Entre 1980 e 2010, ocorreram 92.100 homicídios de mulheres no Brasil. O percentual de mortes perpetradas na residência das vítimas foi de 41%, e a maioria delas contava idade entre 15 e 49 anos, de acordo com o Mapa da Violência.

Segundo dados dessa pesquisa, em 2011, no Brasil, 70.270 mulheres foram agredidas e deram entrada em emergências médicas. Mais de 50% das mulheres agredidas nesse período informaram que a agressão ocorreu dentro de casa e a maioria dos agressores foram os parceiros, ex-parceiros ou cônjuges.

Ainda no Mapa da Violência, o feminicídio caiu 3,7% entre as mulheres brancas. Entre as mulheres negras ocorreu o oposto: a taxa aumentou 35% no mesmo período. Em 2013, de cada 5 mulheres assassinadas, três eram negras. As taxas contra mulheres brancas tendem a reduzir, enquanto que contra mulheres negras, tendem a crescer, o que demonstra que a opressão e a violência de gênero também se relacionam com outra forma de dominação e opressão estabelecida pelas relações raciais.

Esses dados demonstram quanto a Lei Maria da Penha foi um marco importante no reconhecimento deste problema de ordem pública. Segundo pesquisa do DataSenado, a legislação tem um grande êxito no que diz respeito à esfera do debate público: mais de 98% das brasileiras afirmaram conhecer do que se trata.

A Lei tipifica como crime a violência doméstica e domiciliar, prevê a criação de delegacias e juizados especializados, uma rede de apoio e amparo e prevê medidas protetivas visando manter a integridade física e psíquica da mulher. A lei é um dos principais instrumentos estabelecidos de diálogo com as mulheres em situação de vulnerabilidade.

Mas, passada uma década, a lei ainda não foi completamente implementada, apresentando sérios problemas de execução e ausência de implementação de estruturas suficientes para assegurar um atendimento adequado, como a ampliação no número de casas de proteção à mulher, a expansão das delegacias e dos juizados especializados, e uma melhor capacitação dos profissionais da rede de atendimento. Além disso, buscando alterar os padrões culturais machistas no ato da responsabilização, a Lei Maria da Penha prevê Políticas de atendimento ao agressor. Entretanto, essas medidas são praticamente inexploradas e inexistentes no campo das Políticas Públicas até aqui implementadas.

A Lei Maria da Penha dispõe de estudos, pesquisas e estatísticas feitas na perspectiva de gênero e raça; entretanto, quanto à questão de classe não existem dados oficiais elaborados pelo governo. A violência contra a mulher, na maioria dos casos, tem cor e classe! Negar isso só contribui para o aumento da violência e a proteção do agressor. Portanto, é urgente uma

discussão e cobrança em relação às políticas de enfrentamento à cultura machista e à violência que atinge especialmente mulheres negras, periféricas, travestis e transexuais!

Deste modo, reafirmamos que a Lei e a rede de apoio devem amparar a qualquer pessoa do gênero feminino que procure seus serviços, não devendo o atendimento estar condicionado ao registro do Boletim de Ocorrência, inclusive para os casos de agressões a travestis e transexuais, conforme acordo com o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais. Deve-se atentar para as especificidades de cada mulher em situação de violência, que em muitos casos dependem da renda do agressor, imposição secular da estrutura patriarcal.

Diante do exposto, nós Conselheiras e Conselheiros do COPED/PR, reivindicamos o aperfeiçoamento dos equipamentos e mecanismos de acolhimento e orientação às vítimas mulheres e exigimos que, casos como o do estupro coletivo de uma jovem ocorrido no Rio de Janeiro, sejam efetivamente apurados, exemplarmente condenados, e não mais vivenciados por nenhuma mulher.

E declaramos repúdio a retirada do debate sobre gênero e identidade de gênero das escolas, que possibilitaria combater a violência de gênero de forma preventiva alterando os padrões culturais, é um total absurdo.

Curitiba, 07 de agosto de 2016.

**Conselho Permanente de Direitos Humanos - COPED**